

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Desassoreamento do Rio Capivara, Município de Mondai, numa extensão de 2.400m, com recursos oriundos do Processo SCC 19261/2025, TE: 2025TE003838, PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 85/2025, de 11/12/2025, por meio de convênio simplificado, conforme disposição do art. 17-a da Constituição Estadual e regulamentados pela Lei nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024, do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC), conforme o edital e seus anexos.

1.2 ITEM:

ITEM	QUAN	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	Contratação de empresa para o desassoreamento do lajeado capivara – Mondai -SC	R\$ 1.286.587,46	R\$ 1.286.587,46

1.3. O prazo para início da execução dos serviços será de 10 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, e o seu não cumprimento poderá ensejar nas aplicações das penalidades legais.

1.3.1. O prazo para realização será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, e o seu não cumprimento poderá ensejar nas aplicações das penalidades legais.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 220 (duzentos e vinte) dias.

1.5. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.6. O presente processo trata-se de serviços de engenharia comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O trecho urbano do Lajeado Capivara, em Mondai-SC, apresenta um quadro crítico de assoreamento severo, resultante do acúmulo sistêmico de sedimentos de primeira categoria (solos finos e detritos orgânicos). Este fenômeno é agravado pela presença de espécies arbóreas invasoras e um volume elevado de galhadas que, ao obstruírem o fluxo hídrico, atuam como pontos de retenção de novos sedimentos, elevando a cota do leito e reduzindo drasticamente a seção de vazão. A instabilidade das margens e a existência de afloramentos rochosos (materiais de terceira categoria) criam gargalos hidráulicos que, em períodos de precipitação intensa, potencializam o risco de transbordamentos e danos estruturais às áreas urbanas adjacentes.

Para mitigar os riscos de desastres naturais e restaurar a funcionalidade do corpo d'água, a solução técnica de engenharia consiste no desassoreamento mecanizado e limpeza do leito. A intervenção prevê a remoção de aproximadamente 50.000 m³ de material sedimentar por meio de escavadeiras de longo alcance, garantindo o alcance necessário para a limpeza completa da calha sem comprometer a estabilidade dos taludes.

Rompimento controlado de aproximadamente 1.800 m³ de rochas afloradas, visando o alargamento do canal e a eliminação de pontos de estrangulamento. Corte e remoção de aproximadamente 350 árvores invasoras ou em risco de queda, seguido da retirada de 500 raízes para evitar a reestruturação de bancos de areia e detritos.

Diferente de uma manutenção genérica, a execução seguirá rigoroso controle técnico para a aferição dos serviços será realizada por contagem direta para itens unitários (vegetação) e via levantamento topo batimétrico com drone para os volumes escavados.

O volume final será validado pela comparação de modelos digitais de superfície (MDS) e pela comprovação documental do material depositado no bota-fora licenciado, assegurando o cumprimento da distância média de transporte (DMT) prevista.

Ações isoladas de limpeza superficial não suprem a demanda técnica identificada. Somente a limpeza mecânica profunda, aliada à estabilização dos taludes e remoção de obstáculos físicos, garantirá a fluidez necessária e o aumento da capacidade de carga hídrica do Lajeado Capivara, protegendo o patrimônio público e a segurança da população de Mondai.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A estratégia de intervenção inicia-se pelos serviços preliminares, fundamentais para a preparação do canteiro de obras e sinalização. Para viabilizar o acesso das máquinas e a efetiva limpeza das margens, está prevista a supressão vegetal de aproximadamente 350 árvores com diâmetro de tronco entre 0,20 m e 0,40 m.

Complementarmente, será realizada a remoção de 500 unidades de raízes remanescentes, medida essencial para garantir que o leito e as bordas do riacho fiquem livres de obstruções físicas que possam reter novos sedimentos.

O cerne da operação concentra-se no desassoreamento, utilizando metodologias distintas adaptadas às condições do terreno e à profundidade do leito. A limpeza será executada por meio de dragagem com retroescavadeira para a remoção de materiais de 1ª categoria e compostos orgânicos ou inorgânicos, podendo esta etapa ocorrer de forma preliminar ou subsequente ao desmonte de rochas.

Para a retirada de materiais em pontos de maior profundidade ou difícil alcance, será utilizada uma escavadeira hidráulica de longo alcance, garantindo a remoção eficiente de sedimentos onde o maquinário convencional possui limitação técnica. Nos trechos que apresentam obstáculos geológicos complexos, será realizada a escavação de material de 3ª categoria (rochas com resistência 90 MPa) através do uso de rompedor acoplado à escavadeira, assegurando a desobstrução completa da seção hidráulica.

Desta forma, a intervenção visa restaurar a calha original e as encostas do Lajeado Capivara, proporcionando a fluidez necessária para mitigar riscos de transbordamentos na área urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos previstos no edital a título de habilitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. objeto da presente Concorrência deverá ser executado no Município de Mondai, em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Solicitação de Fornecimento.

5.1.1. O prazo para início do serviço será de 10 dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. A contratada se responsabilizará por todos encargos relativos a aquisição dos itens e execução do serviço.

5.4. O recebimento do objeto será regido pelo Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que prevê recebimento provisório e o definitivo.

- Do Recebimento Provisório (Art. 140, I): O serviço será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante a verificação sumária da conclusão do objeto, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

- Do Recebimento Definitivo (Art. 140, II): O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço e a completa adequação às especificações do projeto, do memorial descritivo e das normas técnicas aplicáveis.

- Do Diário de Serviços: É obrigatória a manutenção e o registro de todas as ocorrências relevantes dos serviços no Diário de Serviços (DS), devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo representante técnico da Contratada. O Diário de Serviços deve ser apresentado como parte integrante do processo de recebimento provisório e definitivo, atestando o fiel cumprimento das etapas.

- Da Rejeição (Art. 140, § 1º): Os serviços poderão ser rejeitados a qualquer momento, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do projeto padrão e da proposta, devendo ser corrigidos e substituídos às custas da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão e entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência, Memorial Descritivo** e demais documentos integrantes do Projeto e do Processo Licitatório.

7.1.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Projeto e Processo Licitatório, devendo ser reparado ou ter seus componentes substituídos no prazo estipulado pela notificação emitida pela contratante, a contar da data de intimação e à custa da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os critérios de medição devem atender a forma determinada no item 4.4 do Memorial Descritivo.

7.2.1. Para Itens Unitários: para os serviços que envolvem elementos individuais, a medição será baseada na conferência física direta.

7.2.1.1. Supressão de Vegetação: a medição das 350 árvores e 500 raízes será realizada por contagem (unidade). Cada árvore cortada e cada raiz removida devem ser catalogadas e conferidas pela fiscalização local antes do pagamento.

7.2.1.2. Sinalização: a placa dos serviços será medida por área instalada de 6,75 (m²), conforme as dimensões de 1,5 x 4,5 m especificadas no orçamento.

7.2.2. Para Volumes de Escavação e Dragagem: medição dos volumes de solo e sedimentos será realizada de forma técnica, cruzando dados de origem e destino para garantir a precisão do faturamento (incluindo uso de drone auxiliar).

7.2.2.1. Levantamento Topográfico e Geotecnológico: O volume total de 50.000 m³ de material de 1ª categoria e 1.800 m³ de material de 3ª categoria será calculado através do levantamento por drone. Serão realizados voos para gerar modelos digitais de superfície

(MDS) no bota fora, antes e depois da intervenção no Lajeado, permitindo o cálculo do volume real extraído da calha do rio, em função dos materiais depositados.

7.2.3. Para Transporte e Bota-fora: a logística de transporte de material é um dos itens mais relevantes do orçamento e exige controle rigoroso de destinação.

7.2.3.1. Controle de Ciclo ($m^3 \times km$): O item de transporte será medido multiplicando-se o volume efetivamente removido pela distância média de transporte (DMT) aprovada. A unidade de medida é o metro cúbico quilômetro ($m^3 \times km$).

7.2.3.2. Comprovação no Bota-fora: O volume transportado será validado pela comprovação do volume recebido no bota-fora. Isso será feito através de voos de drone comprovando o depósito do volume extraído do lajeado x empolamento dependendo do material.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional e conforme laudo de medição.

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.3.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 1.286.587,46 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da tabela SINAPI.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
02.006	Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil	02.006.06.182.0002.2007.3.3.90.00.00	1.701.0000.0017	R\$ 900.000,00
02.006	Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil	02.006.06.182.0002.2007.3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	R\$ 386.587,46
Total:				R\$ 1.286.587,46
Total Geral:				R\$ 1.286.587,46

Mondai/SC, 11 de maio de 2026.

JULLYAN P. ALBERTI
DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA
ENGENHEIRO CIVIL
RESPONSÁVEL PELO TR